

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E A EMPRESA PETRUS CONSTRUTORA EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.821/0001-41 sediado à avenida Marechal Rondon, s/n, centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF, sob o nº 006.638.261-01, residente e domiciliada na cidade de Crixás do Tocantins, doravante denominada,

CONTRATADA: PETRUS CONSTRUTORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.213.067/0001-96, com endereço na Rua José Nunes, s/n, Ipueiras Tocantins, neste ato representada por RONNYERE PEREIRA STAIGER doravante denominado, resolve celebrar o presente DISTRATO/ RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 055/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 055/2022 oriundo da Tomada de Preço n.º 004/2022, cujo objeto contratação de empresa para construção e revitalização de praça no Município de Crixás do Tocantins/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A presente rescisão é motivada pelo pedido da contratada, que primeiramente solicitou realinhamento de preço, porém, diante da sua viabilidade, considerando, principalmente, que a obra sequer foi iniciada, restou convergido que o melhor caminho é a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para o distrato/rescisão está contida nos artigos 79, II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contraditório e a ampla defesa foram observados, já que a contratada anuiu pela rescisão, e foi devidamente cientificada do presente ato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por ser isto a verdade, assino o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, sendo necessário, portanto, ressaltar que a notificação sobre a mencionada RESCISÃO foi encaminhada ao Sr. RONNYERE PEREIRA STAIGER, representante legal da empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e seus

artigos 77/80.

É competente o foro da cidade de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Crixás do Tocantins/ TO, 24 de fevereiro de 2023.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL